



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.563, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dotações e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 16, inciso III, e 17 da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025 e alterações, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caraguatatuba para o exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

Dotação Criada – 1

Código	Descrição
Instituição: 02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão: 02.01	Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01.01	Gabinete do Prefeito
Função: 04	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0164	Eficiência no Serviço Público
Ação: 2448	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Fonte: 02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Natureza: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 2

Código	Descrição
Instituição: 02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão: 02.28	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Unidade: 02.28.01	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
Função: 06	Segurança Pública
Subfunção: 181	Policiamento
Programa: 0175	Caraguá Mais Segura
Ação: 2558	Guarda Civil Municipal
Fonte: 01	Tesouro
Natureza: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Dotação Criada – 3

Código	Descrição
Instituição: 02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Órgão:	02.14	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	02.14.01	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0171	Valorização da Vida
Ação:	2513	Serviços de Média e Alta Complexidade – Rede de Atenção Especializada
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 32.043.006,90 (trinta e dois milhões, quarenta e três mil, seis reais e noventa centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
2	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	45.000,00
8	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	9.000,00
12	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	01	2.100,00
15	02.01.01 04.124.0164.2450 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	310,00
18	02.01.01 04.124.0164.2450 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	180.000,00
19	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	20.000,00
20	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	500,00
21	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	12.500,00
24	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	1.600,00
27	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	7.050,00
28	02.01.01 08.243.0167.2449 01 3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	01	1.000,00
57	02.02.01 02.122.0164.2453 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	50.000,00
88	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	01	32.500,00
170	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	5.000,00
173	02.08.01 18.122.0164.2484 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	39.801,00
184	02.08.01 18.541.0169.2486 06 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	06	70.000,00
201	02.09.01 15.122.0164.2488 01 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01	3.879,80

220	02.10.12 08.361.0168.2492 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	2.600.000,00
221	02.10.12 08.365.0168.2493 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	1.400.000,00
231	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	50.000,00
232	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	1.000.000,00
239	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	460.000,00
249	02.10.12 12.306.0168.2502 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	235.000,00
251	02.10.12 12.306.0168.2502 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	35.000,00
253	02.10.12 12.306.0168.2502 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	1.000.000,00
257	02.10.12 12.306.0168.2502 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	36.000,00
259	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	15.028.433,01
261	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	10.000,00
262	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	900.000,00
269	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	600.000,00
272	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	200.000,00
274	02.10.12 12.361.0168.2492 01 3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	01	46.000,00
291	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	4.980.107,10
302	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	360.000,00
305	02.10.12 12.365.0168.2493 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	54.209,00
341	02.12.01 23.695.0170.2505 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	462.040,00
347	02.14.01 10.122.0164.2509 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	136.000,00
354	02.14.01 10.122.0164.2509 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	400.000,00
382	02.14.01 10.302.0171.2513 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	35.000,00
488	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	68.082,00
489	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	259.290,69
490	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	32.650,00
492	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.3.90.49.00 Auxílio Transporte	01	7.728,00
538	02.25.02 08.244.0167.2539 01 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	01	26.820,00
589	02.26.01 27.812.0173.2551 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	200.000,00
609	02.28.01 06.122.0164.2556 01 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	400.000,00
673	02.10.12 12.365.0168.2493 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	33.260,51
Criada 1	02.01.01 04.122.0164.2448 02 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	02	98.968,50

Criada 2	02.28.01 06.181.0175.2558 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	1.450,00
Criada 3	02.14.01 10.302.0171.2513 01 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	01	45.000,00
Total			31.681.279,61

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
15	04.22.01 13.392.0164.2472 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	80.000,00
18	04.22.01 13.392.0164.2472 04 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	46.000,00
21	04.22.01 13.392.0164.2472 04 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	04	25.000,00
40	04.22.01 13.392.0166.2478 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	15.000,00
41	04.22.01 13.392.0166.2478 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	36.000,00
42	04.22.01 13.392.0166.2478 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	96.727,29
49	04.22.01 13.392.0166.2480 04 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04	29.000,00
50	04.22.01 13.392.0166.2480 05 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05	25.000,00
56	04.22.01 13.392.0164.2473 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	9.000,00
Total			361.727,29

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

	Dotação	Fonte	Valor
1	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	240.000,00
3	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	01	12.000,00
11	02.01.01 04.122.0164.2448 01 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	26.000,00
13	02.01.01 04.124.0164.2450 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.060,00
47	02.02.01 02.122.0164.2388 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	50.000,00
85	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	36.379,80
162	02.08.01 17.512.0169.2387 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	10.000,00
164	02.08.01 17.512.0169.2387 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	9.801,00
181	02.08.01 18.541.0169.2486 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	5.000,00
189	02.08.01 18.542.0169.2414 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	5.000,00
192	02.08.01 20.608.0169.2412 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	15.000,00
229	02.10.12 12.122.0164.2491 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	3.932.000,00
255	02.10.12 12.306.0168.2502 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	1.000.000,00

258	02.10.12 12.306.0168.2502 01 4.4.90.52.00	01	38.600,00
	Equipamentos e Material Permanente		
284	02.10.12 12.361.0168.2496 01 4.4.90.52.00	01	15.609,00
	Equipamentos e Material Permanente		
320	02.10.12 12.367.0168.2497 01 3.3.50.39.00	01	4.000.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
344	02.12.01 23.695.0170.2508 01 3.3.90.39.00	01	462.040,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
374	02.14.01 10.302.0171.2513 01 3.3.50.39.00	01	400.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
377	02.14.01 10.302.0171.2513 01 3.3.50.85.00	01	216.000,00
	Contrato de Gestão		
479	02.25.01 08.122.0164.2534 01 3.1.90.04.00	01	50.000,00
	Contratação por Tempo Determinado		
504	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.14.00	01	10.530,00
	Diárias - Pessoal Civil		
505	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.30.00	01	88.224,69
	Material de Consumo		
506	02.25.02 08.122.0167.2541 01 3.3.90.33.00	01	10.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção		
532	02.25.02 08.243.0167.2547 01 3.3.90.30.00	01	35.816,00
	Material de Consumo		
559	02.25.02 08.245.0167.2544 01 3.3.90.39.00	01	200.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
590	02.26.01 27.812.0173.2552 01 3.3.50.85.00	01	200.000,00
	Contrato de Gestão		
629	02.28.01 06.181.0175.2558 01 3.3.90.30.00	01	1.450,00
	Material de Consumo		
641	02.28.01 06.183.0175.2560 01 3.3.90.36.00	01	400.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
672	02.10.12 12.365.0168.2493 05 3.3.90.30.00	05	19.174,06
	Material de Consumo		
	Total		11.489.684,55

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

	Dotação	Fonte	Valor
2	04.22.01 13.391.0164.2474 01 3.3.90.36.00	01	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
23	04.22.01 13.392.0164.2472 01 3.3.91.97.00	01	2.527,29
	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		
24	04.22.01 13.392.0164.2472 01 4.4.90.52.00	01	40.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
26	04.22.01 13.392.0164.2473 01 3.3.90.36.00	01	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
28	04.22.01 13.392.0164.2473 01 4.4.90.52.00	01	15.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
30	04.22.01 13.392.0164.2475 01 3.3.90.36.00	01	5.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
33	04.22.01 13.392.0166.2476 01 3.3.90.36.00	01	30.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
34	04.22.01 13.392.0166.2476 01 3.3.90.39.00	01	10.200,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
35	04.22.01 13.392.0166.2476 01 4.4.90.52.00	01	30.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
37	04.22.01 13.392.0166.2477 01 3.3.90.36.00	01	80.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
39	04.22.01 13.392.0166.2477 01 4.4.90.52.00	01	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
	Total		227.727,29

Excesso de Arrecadação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
RECURSO DA DEMANDA Nº 082623 DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2024.259.63243	02	98.968,50
PAR 2 - SIMEC - PROINFANCIA TC 202300165-2023	05	14.086,45
Total		113.054,95

Excesso de Arrecadação:

Órgão: 04 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
OUTRAS RECEITAS - FUNDACC	04	46.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDACC	04	25.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04	29.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PNAB	05	25.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - EMENDA PARLAMENTAR	05	9.000,00
Total		134.000,00

Superávit Financeiro:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DO PARQUE NATURAL DO JUQUERIQUERÊ	06	70.000,00
PARTILHA ROYALTIES - EDUCAÇÃO	01	20.008.540,11
Total		20.078.540,11

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 22 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.568, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dotações e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 16, inciso III, e 17 da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025 e alterações, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caraguatatuba para o exercício de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

Dotação Criada – 1		
Código	Descrição	
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Órgão:	02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde
Subfunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0171	VALORIZAÇÃO DA VIDA
Ação:	2515	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS À SAÚDE
Fonte:	01	Tesouro
Natureza:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 9.262.946,63 (nove milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA					
	Dotação			Fonte	Valor
122	02.06.01 04.122.0164.2462 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			01	545.000,00
123	02.06.01 04.122.0164.2462 01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais			01	115.000,00
136	02.06.01 15.451.0165.2463 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações			01	350.000,00
213	02.09.01 15.452.0165.2489 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica			01	7.972.946,63
Criada 1	02.14.01 10.305.0171.2515 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente			01	280.000,00
	Total				9.262.946,63

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º deste Decreto será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA							
	Dotação				Fonte	Valor	
85	02.04.01 04.122.0164.2458 01 3.3.90.30.00					01	200.000,00
	Material de Consumo						
135	02.06.01 15.451.0165.1022 01 4.4.90.61.00					01	500.000,00
	Aquisição de Imóveis						
141	02.06.01 15.451.0165.2469 01 4.4.90.51.00					01	1.522.967,15
	Obras e Instalações						
143	02.06.01 15.451.0165.2470 01 4.4.90.51.00					01	400.000,00
	Obras e Instalações						
144	02.06.01 15.451.0165.2471 01 4.4.90.51.00					01	1.010.000,00
	Obras e Instalações						
244	02.10.12 12.122.0168.2499 01 4.4.90.51.00					01	500.000,00
	Obras e Instalações						
295	02.10.12 12.365.0168.2493 01 3.3.50.39.00					01	184.920,07
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
307	02.10.12 12.365.0168.2499 01 4.4.90.51.00					01	1.331.057,11
	Obras e Instalações						
326	02.10.12 12.367.0168.2499 01 4.4.90.51.00					01	500.000,00
	Obras e Instalações						
370	02.14.01 10.301.0171.2514 01 3.3.90.14.00					01	141.572,02
	Diárias - Pessoal Civil						
374	02.14.01 10.302.0171.2513 01 3.3.50.39.00					01	2.001.531,66
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
399	02.14.01 10.305.0171.2515 01 3.3.90.39.00					01	280.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						

590	02.26.01 27.812.0173.2552 01 3.3.50.85.00	01	690.898,62
Contrato de Gestão			
	Total		9.262.946,63

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições contrárias.

Caraguatatuba, 06 de agosto de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.570, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de dotações e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 16, inciso III, e 17 da Lei Municipal nº 2.802, de 17 de outubro de 2025 e alterações, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caraguatatuba para o exercício de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2026, de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 18 de dezembro de 2025:

Dotação Criada – I

Código		Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade:	02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função:	23	Comércio e Serviços
Subfunção:	695	Turismo
Programa:	0170	CARAGUÁ EMPREENDEDORA
Ação:	2505	PROMOÇÃO, EXPERIÊNCIA E EVENTOS
Fonte:	02	Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados
Natureza:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 903.000,00 (novecentos e três mil reais)** ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA					
	Dotação			Fonte	Valor
58	02.02.01 02.122.0164.2453 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			01	353.000,00
350	02.14.01 10.122.0164.2509 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo			01	50.000,00

Sergio Arnaldo Braz, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, aos dias 27 dias do mês de agosto de 2026, às 08:00 hs, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação os animais apreendidos conforme autos de apreensão: A.A nº751, 752, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760 e 761 a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguintes animais que serão leiloados:

Identificação do animal	Valor
Equino fêmea, pelagem alazã; (conforme A.A nº.751); Ident. Microchip 963.008.300.011.771	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº.752); Ident. Microchip 963.008.300.011.178	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Equino macho, pelagem rosilha; (conforme A.A nº. 754); Ident. Microchip 963.008.300.011.786	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Equino macho, pelagem alazã ; (conforme A.A nº. 755); Ident. Microchip 963.008.300.011.807	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Bovino macho, pelagem vermelha; (conforme A.A nº. 756);	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Equino macho, pelagem tordilha; (conforme A.A nº. 757);	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Equino macho, pelagem castanha; (conforme A.A nº. 758	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Equino macho, pelagem alazã; (conforme A.A nº. 759);	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Equino macho, pelagem tordilha; (conforme A.A nº. 760	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Bovino macho, pelagem branca/preta; (conforme A.A nº. 761);	Valor inicial R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 21 de agosto de 2026.

Obs. Interessados em participar do leilão não poderão constar em histórico de maus tratos a animais, autuação por criações irregulares, bem como outras infrações que envolvam animais. Deverá apresentar cópias do R.G., C.P.F, comprovante de endereço, comprovante de área rural em nome do interessado até 24 horas antes do leilão para avaliação de documentos, vistoria e aprovação da área rural, o não cumprimento das exigências impedi a participação do leilão.

Dr. Sergio Arnaldo Braz
Secretário Municipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 01/2022 – PI Nº 12057/2022. OBJETO: Emenda aquisição de colchões hospitalares, travesseiros, capas de colchões hospitalares, capas de travesseiros e fronhas. CONVENIADA: IPMMI – Casa de Saúde Stella Maris. TERMO ADITIVO Nº 87 – O presente Termo de Aditamento tem, por objeto, autorizar o repasse à conveniada do valor global de R\$ 100.000,00 proveniente de emenda parlamentar conforme a Portaria GM/MS nº 10.496, de 30/03/2026, a fim de custear a aquisição de colchões hospitalares, travesseiros, capas de colchões hospitalares, capas de travesseiros e fronhas nos termos do Plano de Trabalho anexo, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio nº 01/2022, respectivo Plano Operativo e aditamentos.

ASSINATURA: 01/08/2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA - Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 53, 27 DE NOVEMBRO DE 2025 CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDACC Nº 53/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 5.5 do Edital de Credenciamento de Artistas Orientadores para Execução de Projetos das Oficinas Culturais para o ano de 2026, torna pública a 9ª lista com o resultado da análise da documentação de habilitação dos artistas orientadores.

LINGUAGEM	PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
ARTESANATO	Sonia Lira Gonçalves Delgadinho	Bonecas de Pano – Arte e Geração de renda	HABILITADA
MÚSICA	Evandro Elton Silva	Oficina de técnicas de metais graves	EM DILIGENCIA

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

Edital de Premiação Cultural nº 34, de 21 de agosto de 2026

Curta Caraguá 2026 - 10º Festival de Cinema de Caraguatatuba

O Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de Premiação Cultural para seleção de curtas e longas-metragens, para o Curta Caraguá 2026 – 10º Festival De Cinema De Caraguatatuba, a ser realizado do dia 15 a 30 de outubro de 2026, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC realiza o Curta Caraguá 2026 – 10º Festival de Cinema de Caraguatatuba com o objetivo de estimular a criatividade, a expressão artística e o interesse pela linguagem audiovisual por meio da produção de curtas-metragens. O festival promove ações de formação voltadas a professores, estudantes e realizadores, oferecendo oficinas, mentorias e outras atividades educativas, além de incentivar a produção cinematográfica, a exibição pública de obras audiovisuais e a formação de público para o cinema.

1.2. O Curta Caraguá constitui uma política de incentivo ao desenvolvimento do setor audiovisual no Litoral Norte de São Paulo, contribuindo para a formação de novos realizadores,

roteiristas, diretores, produtores, técnicos, atores e demais profissionais da cadeia produtiva do audiovisual, bem como para o fortalecimento da identidade cultural regional por meio do cinema.

1.3. O festival contempla a produção e a premiação de curtas realizados por estudantes das escolas municipais de Caraguatubá e das escolas estaduais dos municípios de Caraguatubá, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba, além de promover categorias abertas destinadas à amadores e realizadores de audiovisual residentes no Litoral Norte de São Paulo, valorizando a diversidade de narrativas, linguagens e olhares produzidos na região.

1.4. Em consonância com os princípios constitucionais de acesso à cultura e de promoção dos direitos culturais, o Curta Caraguá assegura a participação gratuita em todas as etapas do festival, incluindo inscrições, ações formativas, mentorias, exposições e cerimônia de premiação, ampliando o acesso democrático ao cinema e incentivando a participação da comunidade na produção, difusão e fruição audiovisual.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1. Despertar o interesse artístico do indivíduo, estimular o conhecimento e a produção audiovisual como transformação social;

2.2. Democratizar o acesso às produções audiovisuais nacionais;

Mobilizar a criatividade dentro do universo escolar, por meio da experimentação artística com o audiovisual;

2.3. Apresentar uma possibilidade de futuro profissional, entendendo o cinema como uma linguagem artística que tem características próprias, aparatos tecnológicos, expressão, gêneros, estilos e tradições narrativas, além de transformar o talento, sonhos e criatividade em fonte de sustento, estimulando a Economia Criativa;

2.4. Valorizar o patrimônio cultural, natural e arquitetônico do litoral norte de São Paulo, e fomentar a produção regional.

2.5. Divulgar, difundir e premiar filmes realizados.

2.6. Divulgar o nome da cidade de Caraguatubá, através dos curtas produzidos pelas escolas com o incentivo do festival, pelos fazedores de audiovisual locais e através da programação do evento, colocando Caraguatubá na rota de grandes produções e players.

3 - DO OBJETO

3.1. Visando estimular a criatividade e o gosto pela criação audiovisual por meio da produção de curtas-metragens, promover a exibição pública dos filmes e a formação de público, a FUNDACC lança o Curta Caraguá 2026 – 10º Festival De Cinema de Caraguatubá.

3.2. A temática dos curtas estudantis é livre, e as produções deverão ter duração máxima de 5 (cinco) minutos, incluindo os créditos.

3.3. A premiação será destinada para as **Categorias Estudantis** de: **Melhor de Animação, Melhor de Documentário, Melhor Roteiro Original, Melhor Roteiro Adaptado, Melhor Videoclipe, Melhor Fotografia, Melhor Curta Júri Popular.**

3.4. Também serão premiadas **Categorias Abertas** (não-estudantis) voltadas para as produções de audiovisual profissionais e amadoras do Litoral Norte de São Paulo, finalizadas nos últimos 02 (dois) anos (2025 e 2026), nas categorias **Melhor Curta e Melhor Curtinha Brincante.**

4. CATEGORIAS

4.1. Categorias estudantis (curtas de até 5 minutos):

4.1.1. Melhor Animação – Curta-metragem de animação que apresente o melhor conjunto audiovisual.

4.1.2. Melhor Documentário - Curta-metragem de documentário que apresente o melhor conjunto audiovisual.

4.1.3. Melhor Roteiro Original – Curta-metragem com roteiro original, desenvolvido a partir de uma ideia inédita, não baseado em livros, peças teatrais, histórias em quadrinhos, artigos ou quaisquer outras obras previamente publicadas.

4.1.4. Melhor Roteiro Adaptado – Curta-metragem que melhor adapte uma obra preexistente (livro, peça teatral, história em quadrinhos ou outro tipo obra) para a linguagem cinematográfica. Neste caso, a obra preexistente deve ser mencionada no começo dos créditos.

4.1.5. Melhor Videoclipe – Curta-metragem do gênero videoclipe que apresente o melhor conjunto audiovisual.

4.1.6. Melhor Fotografia: Categoria destinada a premiar o curta-metragem que se destaque pela qualidade de sua fotografia, considerando aspectos como composição dos enquadramentos, iluminação, uso da câmera, movimentos, linguagem visual e contribuição estética para a narrativa. Poderão concorrer a esta categoria os curtas estudantis inscritos nas categorias **Melhor Roteiro Original, Melhor Roteiro Adaptado, Melhor Curta de Documentário e Melhor Videoclipe.** Não poderão ser premiados nesta categoria os curtas-metragens que já tenham sido contemplados em qualquer uma das categorias mencionadas.

4.1.7. Os curtas estudantis inscritos em todas as categorias, concorrerão automaticamente na categoria **Melhor Curta Júri Popular.** Ficarão disponíveis no Youtube a partir do dia 10 de outubro até às 17h do dia 28 de outubro de 2026, sendo premiado o filme com **maior número de curtidas.** Em caso de empate, o tempo de exibição aferido pela plataforma será utilizado como critério de desempate.

4.2. Categorias abertas:

4.2.1. Melhor Curta - Filme de animação, documentário, ou ficção que apresente o melhor conjunto audiovisual.

4.2.2. Melhor Curtinha Brincante - Categoria destinada a curtas-metragens com duração máxima de 5 (cinco) minutos. Criada nesta edição, tem como objetivo ampliar as possibilidades de participação no festival, contemplando realizadores amadores, professores com projetos autorais, aprendizes das oficinas culturais, estudantes de escolas particulares (a partir de 12 anos, mediante inscrição realizada por responsável legal) e profissionais do audiovisual que desejem desenvolver projetos de caráter experimental ou de livre criação. Não poderão concorrer nesta categoria obras que tenham recebido qualquer tipo de financiamento para sua produção.

4.3. Caso qualquer uma das categorias estudantis ou abertas não atinja a quantidade mínima de 05 (cinco) curtas inscritos, a categoria referente será cancelada.

5 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir os seguintes prêmios:

5.2. Premiação categorias estudantis:

5.2.1. Entrega gratuita de equipamentos para produção audiovisual, de uso exclusivo em contexto escolar, aos premiados nas categorias estudantis de **Melhor de Animação, Melhor de Documentário, Melhor Roteiro Original, Melhor Roteiro Adaptado, Melhor Videoclipe, Melhor Fotografia, Melhor Curta Júri Popular.**

5.2.2. Caso a mesma escola seja contemplada em mais de uma categoria, em hipótese alguma, haverá sobreposição de entrega de equipamentos.

5.2.3. Entrega de troféu a escola premiada e de medalhas para cada estudante e professor integrante da ficha técnica dos curtas vencedores.

5.2.4. Entrega de certificado de premiação para cada estudante e professor integrante da ficha técnica dos curtas vencedores das categorias estudantis.

5.3. Premiação categorias abertas:

5.3.1. Troféu e Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao vencedor da categoria **Melhor Curta-Metragem** do Litoral Norte de São Paulo, a ser concedido ao responsável pela inscrição;

5.3.2. Troféu e Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao vencedor da categoria **Melhor Curtinha Brincante**, a ser concedido ao responsável pela inscrição;

5.3.3. Os prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.000,00

(mil reais) serão depositados em conta bancária nominal ao vencedor, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

5.3.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos próprios da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, dotação orçamentária para premiação: Ficha 40 – 13.392.0166.2478 - 33.90.39 e Ficha 41 - 13.392.0166.2478 – 33.90.36.00.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural qualquer escola municipal de Caraguatatuba ou estadual do Litoral Norte de São Paulo e fazedores de audiovisual amadores e profissionais do Litoral Norte de São Paulo, que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

6.2. Nas categorias estudantis:

6.2.1. A participação no festival é gratuita e aberta a todas as escolas municipais de Caraguatatuba e estaduais do Litoral Norte de São Paulo.

6.2.2. Nas categorias estudantis: Cada escola municipal de Caraguatatuba e estadual do Litoral Norte de São Paulo poderá **inscrever até 03 (três) curtas** de temas livres e com duração máxima de 5 (cinco) minutos, incluindo os créditos. Serão aceitos exclusivamente curtas produzidos nos anos de 2025 e 2026.

6.2.3. Os **participantes das categorias estudantis** deverão estar matriculados no **Ensino Fundamental II Regular ou EJA ou no Ensino Médio Regular ou EJA**, devendo a inscrição ser realizada exclusivamente pela escola.

6.2.4. A ficha técnica das obras poderá incluir, além dos estudantes, professores, gestores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar que tenham participado da produção do curta, ainda que não estejam na condição de alunos.

6.2.5 Cada curta inscrito em qualquer categoria estudantil automaticamente concorrerá à categoria Melhor Fotografia e Melhor Curta Juri Popular.

6.3. Do uso de inteligência artificial: é permitida a utilização de ferramentas de inteligência artificial como recurso de apoio às etapas de pesquisa, escrita, edição, pós-produção, acessibilidade e tratamento técnico da obra. A utilização de IA para geração de elementos criativos (como imagens, vídeos, animações, vozes ou músicas) deverá ser informada nos créditos da obra. Não serão aceitas obras cuja concepção criativa ou execução seja predominantemente realizada por inteligência artificial, devendo a autoria intelectual e artística do curta-metragem permanecer sob responsabilidade dos participantes.

6.4. Nas categorias abertas:

6.4.1. A participação no Festival também é gratuita e aberta a todos os fazedores de audiovisual amadores e profissionais do Litoral Norte de São Paulo.

6.4.2. Melhor Curta: Podem ser inscritos curtas metragens de até 15 minutos, incluindo os créditos, de acordo com as normativas da Ancine. Serão aceitos curtas lançados nos últimos 02 (dois) anos – a partir de 2025.

6.4.3. Melhor Curtinha Brincante: cada inscrito poderá concorrer com até 2 curtinhas de até 5 minutos, de temática e estilo livre. Serão aceitas produções finalizadas nos últimos 02 (dois), ou seja 2025 e 2026.

6.5. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física (no caso dos fazedores de audiovisual) e pessoa jurídica (no caso de escolas), maior de 18 anos completados até a data da abertura das inscrições, ou maiores de 12 anos com a devida autorização do responsável legal.

6.6. Estão impedidos de participar do Chamamento Público, mesmo que por Procuração, os proponentes que:

- a).** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b).** Pessoas Físicas ou Jurídicas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Pessoas Jurídicas que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

d). Pessoas Físicas ou Jurídicas que compõem a Comissão de Habilitação, assim como servidores públicos da Fundacc e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

e). Agentes culturais que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundacc, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024.

6.7. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC poderá participar do referido Chamamento Público, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

6.8. O Edital de Chamamento Público de Premiação Cultural poderá ser consultado pelo site eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br, cabendo aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da Fundacc.

7 – DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. Para as Categorias Estudantis:

7.1.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pela **escola** através do link <https://forms.gle/gAhzKxMGLWDEakGL7> a partir do dia 21 de agosto até o dia 25 de setembro de 2026. O responsável pela inscrição da escola deverá preencher todos os campos do formulário e anexar os seguintes documentos **para cada curta inscrito**:

a). Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da escola inscrita - **em um único pdf**; (Anexo 1)

b). Ficha Técnica para cada curta-metragem inscrito - **em um único pdf**; (Anexo 2)

c). Declaração de matrícula contendo nome e ra de todos estudantes participantes da ficha técnica de cada curta-metragem - **em um único pdf**; (Anexo 3)

d). Autorizações de uso de imagem dos integrantes da Ficha Técnica, com idade até 17 (dezessete) anos de idade que apareçam em tela, de cada curta, assinadas pelos respectivos responsáveis legais - **em um único pdf**; (Anexo 4)

e). Autorizações de uso de imagem dos integrantes da Ficha Técnica, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos de idade que apareçam em tela, de cada curta - **em um único pdf**; (Anexo 5)

f). Termo(s) de Cessão de uso dos direitos de propriedade intelectual (Anexo 6) - (somente para filmes que contenham material protegido por direitos autorais e que o detentor permita seu uso.)

7.2. Para categorias abertas:

7.2.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **pelo responsável pela produção ou pelo responsável legal, no caso de menores de idade**, através do link da categoria escolhida. Melhor Curta: <https://forms.gle/z9zd17SSAFgdJRht5> e Melhor Curtinha Brincante: <https://forms.gle/fiD616qUNacZCJob9>, a partir do dia 21 de agosto até o dia 25 de setembro de 2026. O responsável pela inscrição deverá preencher todos os campos do formulário e anexar os seguintes documentos:

a). Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo detentor dos direitos autorais do filme - **em um único pdf**; (Anexo 7) ou Ficha de Inscrição para menores de Idade (Anexo 8).

b). Ficha Técnica - **em um único pdf**. (Anexo 9)

c). Termo(s) de Cessão de uso dos direitos de propriedade intelectual (Anexo 6) - (somente para filmes que contenham material protegido por direitos autorais e que o detentor

permita seu uso.)

7.3. Na submissão do formulário de inscrição, é obrigatório o envio do link do filme, hospedado em plataforma de livre acesso a terceiros, mediante ou não inserção de senha: a senha, caso haja, deve ser informada no campo específico indicado para a finalidade no formulário de inscrição online.

7.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificado da seleção:

a). Os curtas não respeitem os tempos de duração estabelecidos pelas categorias as quais pretendem concorrer.

b). Os curtas das Categorias Estudantis que não apresentem todos os documentos mencionados no item 6.1 ou que estejam em desacordo com o estabelecido no referido item.

c). Os curtas das Categorias Abertas que não apresentem todos os documentos mencionados no item 6.2 ou que estejam em desacordo com o estabelecido no referido item.

d) Os curtas da categoria Melhor Curtinha Brincante que tenham recebido qualquer tipo de financiamento público ou privado.

e). Realizadas fora do prazo estabelecido neste edital;

f). Os curtas que utilizem imagens, músicas e áudios que não estejam em domínio público, ou que o responsável pela obra inscrita não detenha os direitos autorais;

g). Os curtas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça/cor, gênero, idade e outras formas de discriminação.

7.5. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7 - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DO JURI DE PREMIAÇÃO

7.1. Comissão de Habilitação:

7.1.1. A Comissão de Habilitação será responsável pela avaliação da documentação obrigatória.

7.1.2. Será composta por profissionais nomeados pelo Portaria de Pessoal/Fundacc nº90/2026.

7.2. Banca de Jurados:

7.2.1. A Banca de Jurados será responsável pela avaliação artística, cumprimentos das especificações técnicas e premiação dos curtas.

7.2.2. Será composta por 03 (três) jurados selecionados através do Edital Fundacc Nº 05-2026 – Credenciamento de Pareceristas para compor Bancas e Comissões de Seleção em Editais da Fundacc e do Fundo Municipal de Cultura – FMCC.

7.2.3. As notas da Banca de Jurados serão registradas em Atas de Registro.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para premiação cultural se dará pelas etapas:

Etapas	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e Análise dos Curtas	Habilitação 1 – Derivada da Análise das Inscrições pela Comissão de Habilitação e Análise dos Curtas pela Banca de Jurados	Classificatória e Eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e Análise dos documentos obrigatórios para assinar o Termo de Premiação Cultural	Eliminatória

8.2. Os responsáveis pela inscrição das **Categorias Abertas** habilitados na **Etapa 1**, serão convocados para a **Etapa 2**, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concorrer às Premiações Culturais.

8.3. A análise e habilitação dos documentos de inscrição e das especificidades técnicas e artísticas dos curtas (**Etapa 1**) para Premiação Cultural será realizada de 28 de setembro até 8 de outubro de 2026.

8.3.1. A habilitação dos inscritos levará em consideração o cumprimento de entrega de todos os documentos e especificações técnicas solicitados.

8.3.2. Após a apresentação da documentação de habilitação

das Etapas 1 e 2, fica vedada a substituição ou a inclusão de novos documentos, exceto em sede de diligência para: (i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da abertura do Edital; ou (ii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.3.3. Os curtas serão classificados de acordo com a Avaliação Artística, considerando a pontuação de 100 (cem) pontos, seguindo os critérios descritos no Anexo 11 e 12.

8.4. O resultado da classificação será mantido sob sigilo até a realização da Cerimônia de Premiação.

8.5. Critérios categorias estudantis:

8.5.1. As categorias estudantis **Melhor Roteiro Original, Melhor Roteiro Adaptado, Melhor Documentário, Melhor Animação e Melhor Videoclipe** avaliam prioritariamente os elementos característicos de cada modalidade, sem desconsiderar os demais aspectos que compõem a realização audiovisual. Dessa forma, embora cada categoria atribua maior relevância aos critérios específicos de sua linguagem — como a construção narrativa nos roteiros ou os elementos próprios do documentário, da animação e do videoclipe —, a avaliação também considerará a direção, a narrativa, as interpretações (quando aplicáveis), os aspectos técnicos, a criatividade e o impacto artístico da obra, buscando reconhecer a qualidade do conjunto da realização cinematográfica.

8.5.2. A categoria **Melhor Fotografia** destina-se a reconhecer a excelência da linguagem fotográfica aplicada à realização audiovisual. A avaliação considerará, em igual peso, a qualidade da fotografia e a qualidade geral da obra, entendendo que a fotografia deve contribuir de forma significativa para a narrativa, a estética e o impacto artístico do filme. Concorrerão automaticamente nessa categoria os curtas inscritos nas categorias **Melhor Roteiro Original, Melhor Roteiro Adaptado, Melhor Documentário e Melhor Videoclipe**. Não concorrerão obras inscritas na categoria **Melhor Animação**.

8.5.3. Os curtas estudantis inscritos em todas as categorias, concorrerão automaticamente na categoria **Melhor Curta Juri Popular**. Ficarão disponíveis no Youtube da Fundacc (<https://www.youtube.com/c/fundaccoficial>) a partir do dia 10 de outubro até às 17h do dia 28 de outubro de 2026, sendo premiado o filme com **maior número de curtidas**. Em caso de empate, o tempo de exibição aferido pela plataforma será utilizado como critério de desempate.

8.6. Categorias Abertas

8.6.1. Os curtas inscritos nas categorias abertas de **Melhor Curta e Melhor Curtinha Brincante** serão classificados considerando a pontuação de 100 (cem) pontos, seguindo os critérios descritos no Anexo 12.

8.6.2. A categoria **Melhor Curta** destina-se a reconhecer a obra que mais se destaque pelo conjunto de seus méritos artísticos e técnicos. A avaliação considerará a qualidade da narrativa e da direção, a utilização da linguagem audiovisual, os aspectos técnicos, a criatividade, a originalidade e o impacto artístico, buscando premiar a excelência do filme como um todo, independentemente de seu gênero ou linguagem.

8.6.3. A categoria **Melhor Curtinha Brincante** destina-se a obras de caráter livre, experimental, ensaístico ou poético, não sendo exigida uma estrutura narrativa convencional. A avaliação priorizará a criatividade, a experimentação e a capacidade de expressão por meio da linguagem audiovisual, considerando também a coerência da proposta artística, a qualidade técnica e o impacto da obra, independentemente do gênero ou formato adotado.

8.7. O cálculo da **Nota Final** que determina a classificação dos proponentes será feito de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Banca de Jurados.

8.8. Serão desclassificados os curtas e longas-metragens que não obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate será decidido por voto entre os membros da Banca de Jurados,

considerando o **melhor conjunto audiovisual**.

8.10. Os curtas-metragens estudantis ficarão disponíveis na página do youtube da FUNDACC e os finalistas de cada categoria estudantil serão exibidos na cerimônia de premiação.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório da Etapa 1 será publicado no **dia 9 de outubro de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Formulário de Apresentação de Recurso (Anexo 10), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório, **13 a 15 de outubro de 2026**, observadas as seguintes determinações:

a). Caberá recurso para questões da documentação enviada na Etapa 1;

b). O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail cinefoto@fundacc.sp.gov.br, o qual será analisado pela Comissão de Habilitação;

c). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões, caso necessário;

10.4. A análise e decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Premiação Cultural, pela Comissão de Habilitação.

10.5. O Resultado Final da Etapa 1 do Edital de Chamamento Público - Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 16 de outubro de 2026** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no dia 16 de outubro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para concessão de Premiação Cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Habilitação, sendo submetidas à homologação pela Presidência da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os selecionados na **Etapa 1 – Análise das Inscrições e Análise dos curtas** será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para a **Etapa 2 de apresentação de documentação obrigatória para concorrer às Premiações Culturais**, atestando a regularidade jurídica, fiscal e tributária dos selecionados, conforme itens 12.6. e 12.7. deste Edital.

12.2. A Convocação se dará junto à Homologação, no **dia 16 de outubro de 2026**. Serão chamados para a etapa de habilitação documental exclusivamente os proponentes classificados até o limite correspondente a 3 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação.

12.3. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail cinefoto@fundacc.sp.gov.br, no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação, de **19 a 21 de outubro de 2026**.

12.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada entre o **22 a 23 de outubro de 2026**, pela Comissão de Habilitação.

12.5. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

12.5.1. PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do RG ou CPF;

b) Comprovante de dados bancários registrados no CPF (para emitir o comprovante de dados bancários, entre em contato com sua agência ou acesse o aplicativo ou site do banco e envie uma imagem contendo o número de conta e agência bancária. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);

c) Comprovante de endereço, emitido há no máximo 3 (três) meses da data da inscrição.

12.5.2. No caso de menores de idade essa documentação deve ser enviada em nome de um responsável legal.

12.6. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - DO CRONOGRAMA

13.1. Abertura das inscrições: 21 de agosto até 24 de setembro de 2026;

13.2. Análise dos documentos da inscrição e dos curtas (Etapa 1): 25 de setembro até 8 de outubro de 2026;

13.3. Publicação do Resultado Provisório da Etapa 1: 9 de outubro de 2026;

13.4. Prazo para interposição de recurso: 13 a 15 de outubro de 2026;

13.5. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: 16 de outubro de 2026;

13.6. Publicação da homologação e da convocação dos selecionados: 16 de outubro de 2026;

13.7. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação pelos selecionados 19 a 21 de outubro de 2026;

13.8. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 22 a 23 de outubro de 2026;

13.9. Publicação do Resultado Provisório da Etapa 2: 26 de outubro de 2026;

13.10. Prazo para interposição de recurso: 27 a 29 de outubro de 2026;

13.11. Cerimônia de Premiação das Categorias Estudantis 29 de outubro de 2026.

13.12. Cerimônia de Premiação das Categorias Abertas 30 de outubro de 2026.

13.13. Publicação do resultado final da Etapa 2: 3 de novembro de 2026.

14 - DA AUTORIA E DETENÇÃO DE DIREITOS

14.1. No caso de plágio, flagrantes ou desrespeitos a direitos de terceiros, o filme será desclassificado imediatamente.

14.2. O responsável pela inscrição declara, no ato da inscrição, que todos os elementos, ou qualquer tipo de trabalho, utilizados na produção inscrita, incluindo a trilha sonora e imagens, não violam qualquer direito de uso ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando assim, em assumir exclusiva responsabilidade legal por uma eventual reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica expressamente proibida a participação no **Curta Caraguá 2026 – 10º Festival de Cinema de Caraguatatuba** de funcionários da FUNDACC ou da Comissão de Habilitação, assim como seus cônjuges e demais familiares;

15.2. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital;

15.3. O **Curta Caraguá 2026 – 10º Festival de Cinema de Caraguatatuba**, bem como a FUNDACC, não se responsabilizam por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informação que os participantes declaram sobre os filmes aqui inscritos;

15.4. Os curtas-metragens e vídeos produzidos pelas escolas e inscritos no Festival passam a fazer parte do acervo permanente da FUNDACC podendo ser exibidos a qualquer tempo, em programações próprias e de terceiros que promovam o Audiovisual, Festival de Cinema de Caraguatatuba e o nome

da cidade, sendo vedada à FUNDACC a exploração comercial dos mesmos.

15.5. Para os curtas inscritos nas Categorias Abertas, a opção de doação dos direitos de exibição ao acervo permanente da FUNDACC deve ser manifestada no campo próprio da ficha de inscrição (Anexo 7 e 8) e envio da Termo de Cessão de Uso dos Direitos de propriedade intelectual relativos ao filme (Anexo 6).

15.6. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

15.7. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail cinefoto@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3897-5678;

15.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Habilitação do **Curta Caraguá 2026 – 10º Festival de Cinema de Caraguatatuba**, indicada pela Presidente da FUNDACC.

15.9. As escolas e fazedores de audiovisual autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial. No ato da inscrição, o proponente também autoriza, a título gratuito, a reprodução dos curtas-metragens inscritos durante o evento Curta Caraguá 2026.

15.10. O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, ____ de ____ de 2026

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTUDANTIL
CURTA CARAGUÁ 2026
10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu, _____
, RG _____, CPF _____,
responsável legal pela escola () municipal () estadual _____
da cidade de _____
, declaro para os devidos
fins que li, entendo e aceito os termos do Edital nº _____
de _____ de 2026 e que inscrevo curta
nº ()01 ()02 ()03 intitulado: _____
_____.

Entendo que, caso o curta-metragem seja premiado, o respectivo prêmio será entregue **para a Unidade Escolar**, ficando a critério da direção a melhor forma de destinação/ utilização.

Caraguatatuba ____ de ____ de 2026.

Assinatura

ANEXO 2
FICHA TÉCNICA DO CURTA METRAGEM
ESTUDANTIL

CURTA CARAGUÁ - 10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Escola:
Cidade:
Professor(es) responsável(is):
Título do curta:
Ano de criação:
Duração:
Gênero:
Categoria: () Animação () Documentário () Roteiro original () Roteiro adaptado () Videoclipe

Dados dos participantes:

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Nome: _____
Série: _____ Função: _____

Sinopse do vídeo

Assinatura do professor responsável:

Data:

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO CURTA

Declaramos para os devidos fins que:

Título do curta: _____
Nome da Escola: _____

Nome: _____
 RA _____ RG/RNE _____,
 nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
 ____ série _____
 neste estabelecimento.

Nome: _____
 RA _____ RG/RNE _____,
 nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
 _____ série _____
 _____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
série _____

neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
nesta unidade.

Nome: _____ RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
 _____ RA _____ RG/RNE _____,
 nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
 _____ série _____
 _____ neste estabelecimento.

Nome: _____ RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____ neste estabelecimento.

Nome: _____
 RA _____ RG/RNE _____,
 nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
 ____ série _____
 neste estabelecimento.

Nome: _____
 RA _____ RG/RNE _____,
 nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
 ____ série _____
 neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____,
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
____ série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
série _____
_____ neste estabelecimento.

Nome: _____
RA _____ RG/RNE _____
nascido em ____/____/____ está regularmente matriculado na
série _____
_____ neste estabelecimento.

(nome da cidade), ____ de ____ de 2025

(Assinatura, carimbo, nome, cargo do responsável pelo preenchimento.)

ANEXO 4
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
PARA PESSOAS COM ATÉ 17 ANOS DE IDADE
CURTA CARAGUÁ 2026
10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG
nº _____, residente e domiciliado à
rua _____
_____, Cidade/UF: _____ CEP: _____ TEL: _____
_____, doravante denominado **LICENCIANTE**
e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC, endereço: Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro,
Caraguatatuba, CEP: 11660-150, inscrito no CNPJ sob o nº
67.652.750/0001-19, doravante denominada **LICENCIADA**,
têm entre si junto e acertado o seguinte:

OLICENCIANTE sendo o responsável legal pelo estudante: _____

_____ RG/RA: _____

autoriza:

1. a **LICENCIADA** a utilizar a imagem e voz do estudante
no curta- metragem _____
_____ produzido e enviado pela
escola _____

_____, exclusivamente para
participação no Festival Curta Caraguá 2026 – 10º Festival
de Cinema de Caraguatatuba, para a finalidade institucional
relacionada ao festival, incluindo o recebimento de prêmios,
certificados ou medalhas, Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto
da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 15.211/2025
(Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em
ambientes digitais - Estatuto Digital da Criança e do
Adolescente) e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Proteção
Geral de Dados – LGPD).

2. a disponibilização do referido curta-metragem no canal de
Youtube da Fundacc;

3. a veiculação da obra integralmente ou em parte pelos meios
de comunicação que vierem a ser úteis à divulgação do festival
e promoção das atividades realizadas pela Fundacc;

4. o armazenamento dos curtas-metragens em acervo da
Fundacc, com critérios de segurança e eventual divulgação.

Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente.

Caraguatatuba, ____ de ____ de ____.

LICENCIANTE / RESPONSÁVEL

ANEXO 5
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM
PARA PESSOAS COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS
CURTA CARAGUÁ 2026
10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e RG nº _____, residente e
domiciliado à rua _____

_____, Cidade/UF: _____

CEP: _____ TEL: _____ doravante
denominado **LICENCIANTE** e a Fundação Educacional e
Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, endereço: Rua Santa
Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba, CEP: 11660-150, telefone
(12) 3897-5660, inscrita no CNPJ sob o nº 67.652.750/0001-
19, doravante denominada **LICENCIADA**, têm entre si junto
e acertado o seguinte:

O LICENCIANTE sendo o responsável legal pelo estudante:

_____ RG/RA: _____

autoriza:

1. a **LICENCIADA** a utilizar a imagem e voz do estudante
no curta- metragem _____
_____ produzido e enviado pela
escola _____

_____, exclusivamente para
participação no Festival Curta Caraguá 2026 – 10º Festival
de Cinema de Caraguatatuba, para a finalidade institucional
relacionada ao festival, incluindo o recebimento de prêmios,
certificados ou medalhas, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei
Proteção Geral de Dados – LGPD).

2. a disponibilização do referido curta-metragem no canal de
Youtube da Fundacc;

3. a veiculação da obra integralmente ou em parte pelos meios
de comunicação que vierem a ser úteis à divulgação do festival
e promoção das atividades realizadas pela Fundacc;

4. o armazenamento dos curtas-metragens em acervo da
Fundacc, com critérios de segurança e eventual divulgação.
Sendo assim e por estar de acordo, firmo o presente.

Caraguatatuba, ____ de ____ de ____.

LICENCIANTE / RESPONSÁVEL

ANEXO 6
TERMO DE CESSÃO DE USO DOS DIREITOS DE
PROPRIEDADE INTELECTUAL
CURTA CARAGUÁ 2026
10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Pelo presente instrumento, de um lado, como o CEDENTE
e Autor do Projeto, _____

_____, RG _____, inscrito no
CPF nº _____, residente
e domiciliado na Rua _____

_____, de outro lado, como CESSIONÁRIOS, _____

_____, RG _____

_____, inscrito no CPF nº _____

_____, residente e domiciliado na Rua _____

_____, têm justo e acordado o presente Contrato de Cessão de Uso dos Direitos de Propriedade Intelectual, em caráter universal, total e definitivo, que se faz por prazo indeterminado e gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira: Do Objeto Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Uso e na melhor forma de direito, o CEDENTE e AUTOR do PROJETO cede aos CESSIONÁRIOS o direito de uso da propriedade intelectual da obra _____.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE declara, sob as penas da lei e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que é o autor e proprietário da obra acima especificada, responsabilizando-se por qualquer dano que venha a causar aos CESSIONÁRIOS.

Parágrafo Segundo: O CEDENTE responde integralmente pela originalidade do produto objeto deste, bem como, pelos conceitos ideológicos e pessoais que envolvam terceiros ou de outra ordem neles contidos.

Parágrafo Terceiro O CEDENTE declara não existir nenhuma proibição vinculada à divulgação da obra, produto ou processo objeto deste, desonerando, também, o CESSIONÁRIO de todas e quaisquer responsabilidades oriundas da utilização do material por si ou de terceiros.

Cláusula Segunda: Da Autorização do CEDENTE Por força do presente instrumento, o CEDENTE autoriza os CESSIONÁRIOS: utilizar o conteúdo disponibilizado em suas obras audiovisuais; Utilizar sua imagem, nome e voz, gratuitamente, em qualquer tipo de divulgação e obra de criação intelectual de autoria do CESSIONÁRIO produzida a qualquer tempo, em qualquer suporte, sem limite de quantidade, que poderá ser veiculada em qualquer veículo no todo ou em parte, dentro e fora do país, inclusive para efeitos publicitários.

Cláusula Terceira: Da Responsabilidade do CEDENTE O CEDENTE assume toda e qualquer responsabilidade pela originalidade da criação do objeto do presente instrumento, e se obriga a responder civil e penalmente por qualquer reclamação à autoria da obra cedida.

Caraguatatuba ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO 7

FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIAS ABERTAS CURTA CARAGUÁ 2026 10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Eu _____
RG _____, CPF _____,
responsável legal pela obra audiovisual _____,
declaro para os devidos fins
que li, entendo e aceito os termos do Edital nº _____
de _____ de 2026 e que todas as
informações prestadas por mim são verdadeiras.

Entendo que, caso o curta-metragem seja premiado, o respectivo prêmio será entregue na cerimônia de premiação no mês de outubro de 2026.

Declaro abaixo minha opção quanto a ceder os direitos de exibição e meu filme compor o acervo permanente da Fundacc, podendo ser utilizado em outras programações gratuitas ao público, que promovam o audiovisual dentro e fora do município.

() OPTO POR CEDER OS DIREITOS DE EXIBIÇÃO
() OPTO POR NÃO CEDER OS DIREITOS DE EXIBIÇÃO

Caraguatatuba ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO 8

FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIAS ABERTAS CURTA CARAGUÁ 2026 10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
na condição de **responsável legal** pelo(a) participante menor
de idade

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG, CPF ou certidão de nascimento: _____

e responsável legal pela obra audiovisual intitulada _____

_____,
declaro, para os devidos fins, que **li, compreendi e aceito integralmente os termos do Edital nº _____, de _____ de 2026**, referente ao **Curta Caraguá 2026 – 10º Festival de Cinema de Caraguatatuba**, e que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que **autorizo a participação do(a) menor acima identificado(a) no festival**, bem como sua participação nas atividades relacionadas à inscrição, exibição e divulgação da obra audiovisual, nos termos estabelecidos pelo Edital.

Estou ciente de que, caso a obra audiovisual seja premiada, o respectivo prêmio será entregue na cerimônia de premiação, prevista para o mês de **outubro de 2026**, conforme estabelecido no Edital.

AUTORIZAÇÃO PARA EXIBIÇÃO E UTILIZAÇÃO DA OBRA

Declaro abaixo minha opção quanto à autorização para que a **FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba** possa realizar a exibição da obra audiovisual inscrita e, caso autorizado, incorporá-la ao seu acervo permanente, podendo utilizá-la em outras programações culturais e educativas **gratuitas e sem finalidade comercial**, destinadas à promoção e difusão do audiovisual, dentro e fora do município de Caraguatatuba.

() **AUTORIZO** a cessão dos direitos de exibição da obra, nos termos acima descritos.

() **NÃO AUTORIZO** a cessão dos direitos de exibição da obra.

Declaro estar ciente de que esta autorização se refere exclusivamente às finalidades previstas neste Termo e no Edital do **Curta Caraguá 2026**, não implicando cessão para exploração comercial da obra.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos necessários, firmo o presente Termo de Autorização e Responsabilidade.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

PARTICIPANTE MENOR DE IDADE

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO 9

FICHA TÉCNICA – CATEGORIAS ABERTAS CURTA CARAGUÁ 2026 10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA

Título do Filme

Duração (minutagem)
Gênero
Classificação Etária
Finalizado em
Cidade/Estado
Link para download do filme
Senha para download (caso necessário):
Link contendo material de divulgação para download

Dados da equipe: (adicionar ou excluir linhas - caso necessário)

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

NOME
FUNÇÃO

Sinopse do vídeo

Assinatura do responsável:	Data:

**ANEXO 10
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CURTA CARAGUÁ 2026
10º FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA**

NOME DO PROPONENTE/ESCOLA:

NOME DO FILME:

CATEGORIA INSCRITA:

CPF:

Interposição de recurso contra:

() Etapa de Habilitação

() Etapa da Banca de Jurados

À Comissão de Habilitação,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Habilitação/Juri** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Caraguatatuba, ____ de ____ de 2026.

**ANEXO 11
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA BANCA DE
JURADOS
CATEGORIAS ESTUDANTIS**

As categorias **Melhor Roteiro Original**, **Melhor Roteiro Adaptado**, **Melhor Documentário**, **Melhor Animação** e **Melhor Videoclipe** avaliam prioritariamente os elementos característicos de cada modalidade, sem desconsiderar os demais aspectos que compõem a realização audiovisual. Dessa forma, embora cada categoria atribua maior relevância aos critérios específicos de sua linguagem — como a construção narrativa nos roteiros ou os elementos próprios do documentário, da animação e do videoclipe —, a avaliação também considerará a direção, a narrativa, as interpretações (quando aplicáveis), os aspectos técnicos, a criatividade e o impacto artístico da obra, buscando reconhecer a qualidade do conjunto da realização cinematográfica.

Categoria estudantil - Melhor Roteiro Original**1. Qualidade da narrativa (30 pontos)**

- Originalidade da história e da proposta.
- Clareza e coerência do enredo.
- Estrutura narrativa (início, desenvolvimento e desfecho).
- Construção dos conflitos e resolução.

2. Direção e linguagem audiovisual (20 pontos)

- Capacidade da direção de transformar o roteiro em linguagem cinematográfica.
- Escolhas de enquadramento, ritmo, mise-en-scène e condução da narrativa.
- Coerência entre proposta escrita e resultado audiovisual.

3. Desenvolvimento dos personagens e interpretações (20 pontos)

- Construção dos personagens.

- Qualidade dos diálogos (quando houver).
- Consistência das atuações em relação à proposta narrativa.

4. Aspectos técnicos (15 pontos)

- Fotografia.
- Som.
- Edição/montagem.
- Direção de arte e demais elementos técnicos que contribuam para contar a história.

5. Criatividade e impacto da obra (15 pontos)

- Capacidade de envolver o público.
- Criatividade na abordagem do tema.
- Relevância e força da mensagem.

Categoria estudantil - Melhor Roteiro Adaptado**1. Qualidade da adaptação e da narrativa (30 pontos)**

- Qualidade da adaptação da obra de origem para o audiovisual.
- Criatividade nas escolhas de adaptação.
- Coerência narrativa.

2. Direção e linguagem audiovisual (20 pontos)

- Capacidade da direção de traduzir a adaptação para o cinema.
- Coerência entre a proposta adaptada e sua realização audiovisual.
- Uso da linguagem cinematográfica.

3. Desenvolvimento dos personagens e interpretações (20 pontos)

- Construção dos personagens.
- Qualidade dos diálogos e das atuações.
- Credibilidade das relações e conflitos.

4. Aspectos técnicos (15 pontos)

- Fotografia.
- Som.
- Edição/montagem.
- Direção de arte e demais elementos técnicos.

5. Criatividade e impacto da obra (15 pontos)

- Originalidade das soluções adotadas na adaptação.
- Capacidade de emocionar, envolver ou provocar reflexão.
- Contribuição artística da adaptação.

Categoria estudantil - Melhor Documentário**1. Qualidade da abordagem documental (30 pontos)**

- Clareza na abordagem do tema.
- Consistência da pesquisa e das informações apresentadas.
- Organização e desenvolvimento da narrativa documental.
- Ética na representação dos personagens e dos fatos.

2. Direção e linguagem audiovisual (20 pontos)

- Qualidade da condução da narrativa.
- Escolhas de enquadramento, entrevistas, imagens de apoio e ritmo.
- Capacidade da direção de construir uma narrativa documental envolvente.

3. Construção narrativa (20 pontos)

- Organização das informações.
- Clareza da narrativa.
- Desenvolvimento do tema e capacidade de manter o interesse do espectador.

4. Aspectos técnicos (15 pontos)

- Fotografia.
- Captação e edição de som.
- Edição/montagem.
- Qualidade geral da realização técnica.

5. Relevância, criatividade e impacto (15 pontos)

- Pertinência do tema.
- Originalidade da abordagem.
- Capacidade de provocar reflexão, sensibilizar ou informar.

Categoria estudantil - Melhor Animação**1. Qualidade da animação (30 pontos)**

- Fluidez dos movimentos.
- Consistência da técnica utilizada.

- Expressividade da animação.

- Adequação da técnica à proposta artística.

2. Narrativa e direção (20 pontos)

- Clareza da narrativa.
- Ritmo.
- Construção dramática.
- Capacidade da direção de utilizar a linguagem da animação para contar a história.

3. Direção de arte e identidade visual (20 pontos)

- Design de personagens e cenários.
- Paleta de cores.
- Composição visual.
- Originalidade da identidade estética.

4. Aspectos técnicos (15 pontos)

- Edição/montagem.
- Sonorização.
- Trilha sonora.
- Finalização da animação.

5. Criatividade e impacto (15 pontos)

- Originalidade da proposta.
- Inovação artística.
- Capacidade de emocionar, divertir ou provocar reflexão.

Categoria estudantil - Melhor Videoclipe**1. Integração entre música e linguagem audiovisual (30 pontos)**

- Relação entre imagem e música.
- Sincronia entre ritmo musical e montagem.
- Capacidade das imagens de potencializar a experiência da obra musical.
- Coerência entre proposta artística e execução.

2. Direção e narrativa visual (20 pontos)

- Qualidade da direção.
- Construção da narrativa ou conceito visual.
- Ritmo audiovisual.
- Uso criativo da linguagem cinematográfica.

3. Identidade estética (20 pontos)

- Fotografia.
- Direção de arte.
- Figurino, maquiagem e cenografia (quando aplicáveis).
- Coerência e originalidade da identidade visual.

4. Aspectos técnicos (15 pontos)

- Edição/montagem.
- Qualidade da captação de imagem e som.
- Finalização.
- Recursos técnicos empregados.

5. Criatividade e impacto (15 pontos)

- Originalidade da proposta.
- Força estética.
- Capacidade de envolver e impactar o público.

Categoria estudantil - Melhor Fotografia

A categoria Melhor Fotografia destina-se a reconhecer a excelência da linguagem fotográfica aplicada à realização audiovisual. A avaliação considerará, em igual peso, a qualidade da fotografia e a qualidade geral da obra, entendendo que a fotografia deve contribuir de forma significativa para a narrativa, a estética e o impacto artístico do filme.

Concorrerão automaticamente nessa categoria os curtas inscritos nas categorias Melhor Roteiro Original, Melhor Roteiro Adaptado, Melhor Documentário e Melhor Videoclipe. Não concorrerão obras inscritas na categoria Melhor Animação.

1. Qualidade da fotografia (50 pontos)

- Composição dos enquadramentos.
- Iluminação.
- Uso da câmera (movimentos, planos e ângulos).
- Qualidade da captação da imagem (exposição, foco e definição).

- Coerência e consistência da linguagem fotográfica.
- Capacidade da fotografia de construir atmosferas e transmitir emoções.

2. Qualidade geral da obra (50 pontos)

- Direção e condução da narrativa.
- Integração da fotografia com os demais elementos audiovisuais.
- Montagem, sonorização e demais aspectos técnicos.
- Coerência estética e artística do conjunto.
- Impacto narrativo e capacidade de envolver o espectador.

ANEXO 12 CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA BANCA DE JURADOS CATEGORIAS ABERTAS

Categoria Aberta - Melhor Curta

A categoria Melhor Curta destina-se a reconhecer a obra que mais se destaque pelo conjunto de seus méritos artísticos e técnicos. A avaliação considerará a qualidade da narrativa e da direção, a utilização da linguagem audiovisual, os aspectos técnicos, a criatividade, a originalidade e o impacto artístico, buscando premiar a excelência do filme como um todo, independentemente de seu gênero ou linguagem.

1. Qualidade da narrativa e da direção (30 pontos)

- Clareza e desenvolvimento da proposta narrativa.
- Condução da direção na construção da obra.
- Ritmo, organização e coerência do filme.
- Capacidade de transformar a proposta em linguagem audiovisual.

2. Linguagem audiovisual (25 pontos)

- Uso expressivo da fotografia, do som, da montagem e da direção de arte.
- Coerência estética da obra.
- Integração entre os diferentes elementos da linguagem cinematográfica.

3. Aspectos técnicos (20 pontos)

- Qualidade da fotografia.
- Captação e edição de som.
- Montagem.
- Direção de arte, figurino, maquiagem e demais elementos técnicos, quando aplicáveis.
- Qualidade da finalização.

4. Criatividade e originalidade (15 pontos)

- Originalidade da proposta.
- Inovação na abordagem do tema.
- Soluções criativas na realização do filme.
- Identidade artística da obra.

5. Impacto artístico e qualidade geral da obra (10 pontos)

- Capacidade de envolver, emocionar ou provocar reflexão.
- Consistência entre proposta e resultado.
- Conjunto da realização audiovisual.

Categoria Aberta - Melhor Curtinha Brincante

A categoria Melhor Curtinha Brincante destina-se a obras de caráter livre, experimental, ensaístico ou poético, não sendo exigida uma estrutura narrativa convencional. A avaliação priorizará a criatividade, a experimentação e a capacidade de expressão por meio da linguagem audiovisual, considerando também a coerência da proposta artística, a qualidade técnica e o impacto da obra, independentemente do gênero ou formato adotado.

1. Proposta artística e criatividade (30 pontos)

- Originalidade da ideia.
- Criatividade na abordagem do tema.
- Experimentação com a linguagem audiovisual.
- Liberdade inventiva na construção da obra.

2. Linguagem audiovisual (25 pontos)

- Uso criativo da imagem, do som e da montagem.
- Escolhas estéticas coerentes com a proposta.
- Exploração dos recursos audiovisuais como forma de expressão.

3. Expressividade e comunicação (20 pontos)

- Capacidade da obra de transmitir sensações, ideias ou emoções.

- Clareza da proposta artística, ainda que não siga uma narrativa convencional.

- Envolvimento e impacto no espectador.

4. Aspectos técnicos (15 pontos)

- Qualidade da fotografia, do som e da montagem.
- Adequação dos recursos técnicos à proposta artística.
- Criatividade na utilização dos recursos disponíveis.

5. Coerência da obra (10 pontos)

- Unidade entre forma e conteúdo.
- Consistência das escolhas criativas ao longo do filme.
- Harmonia entre os diferentes elementos que compõem a realização audiovisual.

ANEXO 13 RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PREMIADO:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao EDITAL Nº 34/2026 - Premiação Cultural relacionada ao Curta Caraguá 2026 - 10º Festival de Cinema de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

[Assinatura do Premiado]

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

CONVOCAÇÃO – LISTA 43

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 43 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
André Edney Avelino Menezes da Silva	André Edney Avelino Menezes da Silva	01	Confecção de Peças Artesanais	Artes Visuais
Luiz Gustavo Campino Grunewald	Luiz Gustavo Campino Grunewald	01	Roda de Capoeira	Folclore e Tradições Populares

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ERRATA

RESULTADO FINAL – ETAPA 1 – DO EDITAL FUNDACC Nº 29/2026 DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DO 17º LITORAL ENCENA MOSTRA NACIONAL DE TEATRO DE RUA E TEATRO DE BONECOS DE CARAGUATATUBA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – Fundacc - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, RETIFICA a publicação do Resultado Final – Etapa 1 do Edital Fundacc nº 29/2026, veiculada no Diário Oficial do Município em 20 de agosto de 2026, conforme disposto abaixo:

ONDE SE LÊ: "...e CONVOCA os proponentes selecionados para que no prazo dos dias 20 a 24 de setembro de 2026, enviem as documentações conforme item 12.6, para o e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br...

" LEIA-SE: "...e CONVOCA os proponentes selecionados para que no prazo dos dias **20 a 24 de agosto de 2026**, enviem as documentações conforme item 12.6, para o e-mail teatro@fundacc.sp.gov.br..."

Ficam ratificados e inalterados todos os demais termos, anexos, tabelas de pontuação e classificações da referida publicação.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

24ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO FINAL

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 24ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação.

CREDENCIADOS:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Confeção de pipas para recreação em evento cultural.	André Edney Avelino Menezes da Silva	54	HABILITADO
Oficina/Workshop de Atuação para Audiovisual	Maria Eduarda de Almeida Nogueira	34	HABILITADA
Roda de Capoeira Angola Escola Iê Guaiá	Luiz Gustavo Campino Grunewald	54	HABILITADO

NÃO CREDENCIADOS:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
MESTRE DE CERIMÔNIA FOLCLORE EM FESTA	Iassiene Fida Rossi Hernandez	54	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2.2 d) e j) DO EDITAL
MAMULENGO DE SI MESMO E MESTRE DE CERIMÔNIA	Iassiene Fida Rossi Hernandez	54	INABILITADO DE ACORDO COM O ITEM 6.2.2 d) e j) DO EDITAL

Os candidatos **INABILITADOS** receberão comunicação

por e-mail informando os motivos da inabilitação, podendo realizar novo credenciamento, nos termos do edital.

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

RETIFICAÇÃO DA 25ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO PROVISÓRIO

Onde se lê:

24ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO PROVISÓRIO

Leia-se:

“25ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO PROVISÓRIO”

Onde se lê:

...abre prazo para recurso de 17 a 20 de agosto de 2026.

Leia-se:

“abre prazo para recurso de 21 a 25 de agosto de 2026.”

Onde se lê:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Kayla Makena e Banda Crias do Kemet	Marcello Rodrigues de Menezes	32	Não cumpriu com o Item 6.2.2 c) e l) do edital

Leia-se:

Nome Do Artista/Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Kayla Makena e Banda Crias do Kemet	Marcello Rodrigues de Menezes	32	“Não cumpriu com o Item 6.2.2 e) e l) do edital”

Caraguatatuba, 21 de agosto de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO- DESEMPREGO 2024

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS **10, 11 E 12 DE AGOSTO DE 2026**, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Leves						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
591737	VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	20/09/1982	329.205.458-33	1	295º	NÃO COMPARECEU
590920	SINTIA RITA DA SILVA PEREIRA	22/11/1982	339.473.368-45	1	296º	NÃO COMPARECEU
590481	EDILAINE FERREIRA PAIXÃO	29/03/1983	350.646.728-02	1	297º	DESISTENCIA
589316	IVONEIDE NASCIMENTO DA SILVA	21/04/1983	336.807.758-90	1	298º	NÃO COMPARECEU
590928	MARIA INÊS ANUNCIADA DE SOUZA	14/05/1983	336.598.668-57	1	299º	NÃO COMPARECEU
592259	MARCIO LUIZ DA SILVA	20/07/1983	334.970.818-84	1	300º	NÃO COMPARECEU
589644	FABIANA MACEDO DE OLIVEIRA	30/12/1983	345.436.458-20	1	303º	NÃO COMPARECEU

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação	Motivo
588725	MARIANA CORAZZA KOVACEVICH DA COSTA	20/04/2000	484.213.558-13	1	646º	NÃO COMPARECEU
591286	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR	28/06/2000	511.680.298-13	1	647º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2024

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER **24, 25 E 26 DE AGOSTO DE 2026**, À DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO **DAS 09H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 16H00**, SITUADA A **RUA VITAL BRASIL, Nº 44, CENTRO**, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG OU CIN (ORIGINAL E CÓPIA) ATUALIZADA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS;
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF IMPRESSO - [HTTP://WW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/APLICACOES/ATCTA/CPF/CONSULTAPUBLICA.ASP](http://ww.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EMITIDA PELO POSTO DE SAÚDE;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT OU CÓPIA DO DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP ATUALIZADO
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS) OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO) OU CERTIDÃO DE CASAMENTO\CASAMENTO COM A AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DOS FILHOS MENORES DE 16 ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL IMPRESSO. [HTTP://WWW2.SSP.SP.GOV.BR/ATESTADO/NOVO/](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/) OU NO POUPATEMPO (EMIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS);
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA CASO JÁ TENHA CONTA NO BANCO SANTANDER (SE NÃO HOUVER CONTA, SERÁ FORNECIDA CARTA PARA ABERTURA DE CONTA)

Beneficiário Oficial de Serviços Leves					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
590946	ANDREIA OLIVEIRA SANTOS	03/01/1984	328.981.598-67	1	304º
588897	FLÁVIA DE PAULA PEDROSO	29/03/1984	335.809.668-80	1	305º
590917	LUCINEIA GONÇALVES RUAS	26/07/1984	334.042.888-31	1	306º
590527	ANA PAULA APARECIDA DE MORAES NASCIMENTO	17/08/1984	320.128.118-25	1	307º
590560	MARIA ALZIRA PEREIRA LOPES	20/10/1984	341.519.518-06	1	308º
592318	JOSEANE DA SILVA	23/10/1984	325.234.498-03	1	309º

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Quantidade de filhos	Classificação
588902	VITÓRIA RODRIGUES CONCEIÇÃO SANTOS	28/07/2000	491.452.548-85	1	648º
589333	JÉSSICA RITA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	29/08/2000	520.246.338-38	1	649º

CARAGUATATUBA, 21 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO